LEI Nº 0737/97
Altera o intervalo de correção da tabela constante do anexo II, do art. 5º da Lei Municipal nº 0091/90, que trata da classificação dos cargos e vencimentos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo II a que se refere o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 0091, de 25 de setembro de 1990, passa a ser corrigido em intervalos de dois por cento de uma classe para outra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 02 dias do mês de abril de 1997.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 02 de abril de 1997.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete